

LEI MUNICIPAL Nº 2098 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para Reforma Escola Municipal Pref. Fortunato Figueira e dá outras providências”

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de SALTO GRANDE
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação Cód. 0005 – à Ação: Reforma EMEF Pref. Fortunato Figueira – Convênio 103515/2023 - Cód. 1.124, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.922/2021 e suas alterações, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 2.101.671,09 (dois milhões, cento e um mil, seiscentos e setenta e um reais e nove centavos) destinados a reforma da escola municipal Prefeito Fortunato Figueira.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação Cód. 0005 – à Ação: Reforma EMEF Pref. Fortunato Figueira – Convênio 103515/2023 - Cód. 1.124, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 2.036/2023 o valor R\$ 2.101.671,09 (dois milhões, cento e um mil, seiscentos e setenta e um reais e nove centavos) destinados a reforma da escola municipal Prefeito Fortunato Figueira.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 2.077/2023, no Fundo Municipal de Educação, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 2.101.671,09 (dois milhões, cento e um mil, seiscentos e setenta e um reais e nove centavos), conforme abaixo:

02.00 – Poder Executivo

02.06 – Fundo Municipal de Educação

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0005 – Educação

12.361.0005.1.124 – Reforma EMEF Pref. Fortunato Figueira – Convênio 103515/2023

615 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte 01 – Tesouro – Código de aplicação 200.0013

R\$1.101.671,09

616 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte 02 – Estadual – Código de aplicação 200.0013

R\$1.000.000,00



Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será por excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular/remanejar por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Salto Grande, 20 de fevereiro de 2024.

Mário Luciano Rosa
Prefeito Municipal